

MENINAS no Ceará:

Homicídios contra mulheres
na segunda década de vida
sob a marca da injustiça

SUMÁRIO EXECUTIVO



MENINAS DO CEARÁ

HOMICÍDIOS CONTRA MULHERES NA SEGUNDA DÉCADA DE VIDA SOB A MARCA DA INJUSTIÇA

Esse estudo investigou o tratamento ofertado pelo sistema de justiça a mulheres de dez a 19 anos vítimas de homicídios cometidos em 2018, no Ceará, analisando, desde a ocorrência do fato, com o desenvolvimento do inquérito policial, até uma abordagem mais detida em torno dos trâmites das ações penais que visam à elucidação da morte e a responsabilização penal dos autores.

SUMÁRIO

Contexto	4
Nota metodológica da pesquisa	5
Perfil dos casos e circunstâncias do óbito	8
Investigação dos homicídios e julgamento dos casos	13
Considerações finais	18

Contexto

O ano de 2018 foi marcado por uma redução no número de homicídios quando comparados a 2017, sendo essa de 12,51% para a população geral e de 19,79% para adolescentes do gênero masculino (na faixa etária de 10 a 19 anos). No entanto, ao olharmos com a lente de gênero, esse ano foi brutal para meninas e mulheres. A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social registrou, em 2018, 463 crimes violentos letais intencionais contra pessoas do sexo feminino, sendo 114 na segunda década de vida, o que representa 24,62% das mortes.

A alta de homicídios contra mulheres em geral foi de 120,48% entre 2016 e 2018. Já o aumento da mortalidade computada entre aquelas na faixa de dez a 19 anos de idade atingiu 322,05% no mesmo período. Os crimes violentos letais intencionais registrados contra mulheres de dez a 19 anos de idade passaram de 27 em 2016 para 80 em 2017 e para 114 em 2018.

A pesquisa documental tratada nesse sumário executivo é um desdobramento do estudo de campo realizado entre junho de 2019 e junho de 2020, pelo Comitê de Prevenção e Combate à Violência, e que deu origem à publicação “Meninas no Ceará: a trajetória de vida e de vulnerabilidades de adolescentes vítimas de homicídio”. A pesquisa de campo teve como ponto de partida conhecer a história de vida das meninas vítimas de homicídios, em 2018, por meio de uma escuta atenta e cuidadosa a quem as conhecia, além de um autorrelato de meninas em condições similares às que foram vitimadas, mas que puderam contar suas próprias histórias e proporcionam elementos adicionais à investigação da vulnerabilidade a homicídios.



Nota metodológica da pesquisa

No Ceará, conforme dados da Secretaria da Segurança Pública, 114 mulheres foram assassinadas na faixa etária de dez a 19 anos. Por outro lado, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará registrou, na mesma época, 155 assassinatos de mulheres de dez a 19 anos, nessa mesma faixa etária. A partir dessa última lista nominal, solicitamos ao Programa Tempo de Justiça os números dos processos judiciais referentes aos homicídios de mulheres de dez a 19 anos cometidos em 2018, ocasião em que foi fornecida a relação de 92 registros.

A consulta foi realizada por meio do sistema e-saj (www.esaj.tjce.jus.br), entre os dias 11 de janeiro e 24 de fevereiro de 2022. Nesse período, foi identificado que, dentre os 92 casos pesquisados, dois possuíam natureza diversa do objeto da análise; três não estavam disponíveis eletronicamente, o que impossibilitava o acesso aos autos; dois constavam em duplicidade; e dois eram referentes à Chacina das Cajazeiras, excluídos da amostra pela compreensão de que o fato não foi intencionalmente direcionado às mulheres, não havendo

identificação prévia das pessoas que deveriam ser assassinadas. Ademais, há dois casos em que, além de processos criminais tramitando na justiça comum, há processos no juízo da infância, totalizando 80 casos e 83 documentos.

Cada documento analisado compõe-se de um inquérito policial e de um processo judicial que apura o homicídio. Alguns pontos são relevantes para essa análise, sendo o primeiro desses o contexto em que foram produzidos: assassinatos de mulheres associados ao cenário envolvendo facção criminosa e violência de gênero; e o segundo, a autoria do documento propriamente. Neste caso, figura, principalmente, a Polícia Civil, o Ministério Público e o Judiciário. Os documentos são, em linhas gerais, compilados de informações sobre o crime, organizados por ordem cronológica pela Polícia Civil, a partir de um fluxo que se inicia quando o inquérito é instaurado, a partir do momento em que o fato é registrado na Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (Ciops), sendo, após as investigações preliminares e

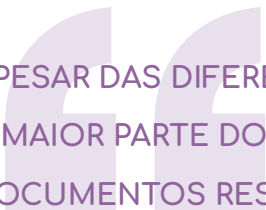
de seguimento, concluídos pela Polícia Civil e enviados para que o Ministério Público ofereça a denúncia/representação, para, então, ser iniciado o processo de responsabilização penal.

Em certa medida, as informações são tratadas em nome das instituições envolvidas - delegacia de polícia, promotoria pública e vara judicial -, todas elas marcadas por uma cultura organizacional que deveria primar pela celeridade e agilidade na gestão documental, uma vez que tramitam em ambiente virtual, desde a abertura do inquérito.

Ademais, os documentos analisados na pesquisa não possuem um número certo de páginas. Em alguns, é possível observar em torno de 30 páginas, ao passo que, em outros, mais de 800 são observadas. Porém diversas dessas páginas são resíduos da tramitação entre as diferentes instituições envolvidas no processo e documentação juntada em duplicidade. Apesar das diferenças, a maior parte dos documentos resguarda uma certa estrutura comum a todas as investigações criminais, baseadas no Código de Processo Penal e em portarias

que regulamentam a atividade dos órgãos que devem atuar no processo.

Diante da quantidade e complexidade de informações disponíveis em um processo, optou-se por extrair algumas informações, objetivas e subjetivas, a partir da ocorrência do homicídio, sua investigação e a responsabilização criminal dos envolvidos.



APESAR DAS DIFERENÇAS,
A MAIOR PARTE DOS
DOCUMENTOS RESGUARDA
UMA CERTA ESTRUTURA
COMUM A TODAS AS
INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS,
BASEADAS NO CÓDIGO
DE PROCESSO PENAL
E EM PORTARIAS QUE
REGULAMENTAM A
ATIVIDADE DOS ÓRGÃOS
QUE DEVEM ATUAR NO
PROCESSO.

¹O Programa Tempo de Justiça se constitui em uma parceria entre Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com apoio técnico da Vice-Governadoria do Estado, no âmbito do Programa Ceará Pacífico, com a missão de monitorar os processos de crimes dolosos contra a vida com autoria esclarecida, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Em busca de respostas

- 1 Resumo da ocorrência;
- 2 Tipo penal;
- 3 Data da ocorrência;
- 4 Município onde aconteceu o homicídio;
- 5 Número total de vítimas de crimes violentos letais intencionais referidas na investigação;
- 6 Data da autuação do inquérito na delegacia de polícia;
- 7 Registro do boletim de ocorrência policial;
- 8 Diligências executadas na etapa de investigação policial;
- 9 Existência de câmeras eletrônicas e se elas serviram para elucidação do fato;
- 10 Método empregado para a execução do homicídio;
- 11 Possível motivação do crime;
- 12 Se houve indício de tortura;
- 13 Se houve desaparecimento da vítima antes do homicídio;
- 14 Se houve ameaça anterior ao fato;
- 15 Se houve ameaça à testemunha e se foram incluídas em programa de proteção;
- 16 Se houve denúncia anônima;
- 17 Se há suspeitos(as) de terem cometido o crime;
- 18 Se os(as) suspeitos(as) foram ouvidos;
- 19 Idade dos suspeitos;
- 20 Se houve mandantes;
- 21 Quantidade de testemunhas ouvidas;
- 22 Se houve pedido de dilação de prazo e se foram concedidos;
- 23 Se houve indiciamento e se são reincidentes;
- 24 Se os homicídios têm relação com o crime organizado;
- 25 Se as mortes foram filmadas e divulgadas em redes sociais;
- 26 Se houve elucidação do crime;
- 27 Se houve prisão no decurso da investigação;
- 28 Se há inconsistências nos relatos;
- 29 Data da denúncia do Ministério Público;
- 30 Se houve sentença prolatada, e de que tipo;
- 31 Dosisimetria da pena estabelecida;

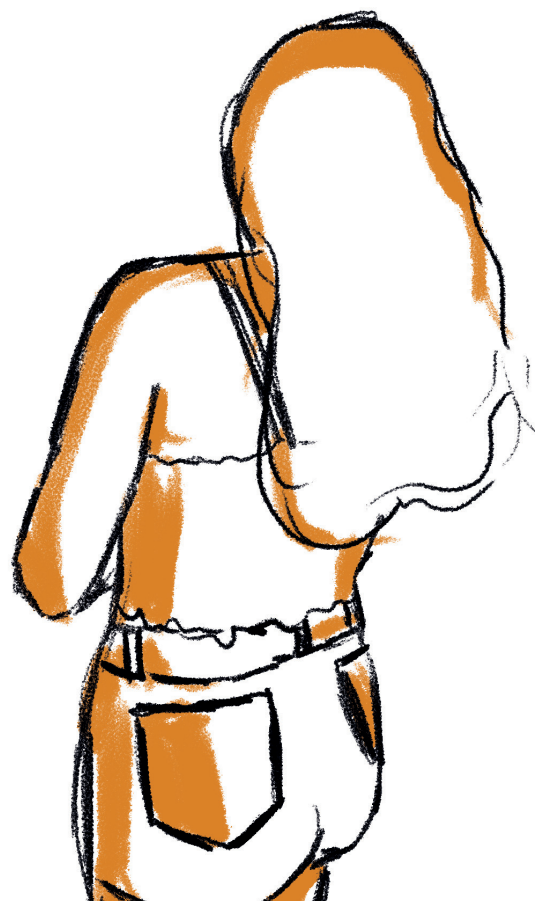
Perfil dos casos e circunstâncias do óbito

As informações sobre o tipo penal foram coletadas a partir de dados constantes nos inquéritos policiais. Os 83 documentos que compõem a amostra dessa pesquisa investigam a morte de um total de 89 vítimas de homicídio, das quais 86 são mulheres (96,62%), a maioria classificada como homicídio doloso (91,25%). Apenas 7,50% (seis vítimas) foram classificadas com a qualificadora de feminicídio.

Todos os casos de feminicídio evidenciados na pesquisa se enquadram no contexto de violência doméstica e familiar, ou seja, mortes ligadas a motivações de ordem pessoal e que estabelecem uma relação prévia de intimidade entre a vítima e o agressor. A segunda hipótese de feminicídio (menosprezo ou discriminação à condição de mulher) não foi considerada no âmbito dos inquéritos analisados, muito provavelmente por estarem inseridos em contextos de violência de grupos armados no Ceará.

De forma mais ampla, nota-se que nos relatos policiais há um apagamento da história das vítimas, apresentando e investigando a morte de meninas como

sendo um produto da guerra (BUTLER, 2015). Além disso, teorias que apontam a influência de marcadores sociais da vítima na forma como a investigação é conduzida destacam que a identificação e classificação da vítima como alguém com “pouco valor social” tende a prolongar o processo (RYDBERG; PIZARRO, 2014). Para explicar a valoração da vítima, apresentamos dois exemplos identificados na pesquisa:





Joana, 15 anos, morava sozinha

sozinha na casa da família, que passava a maior parte do mês em uma cidade no interior, enquanto ela ficava em Fortaleza para estudar. As tias da menina eram suas vizinhas e ajudavam a cuidar dela, das tarefas de casa e de outras demandas. Em uma manhã, a menina foi encontrada morta em casa, com marcas de faca no corpo, ao passo que o levantamento inicial da polícia adotou como linha de investigação a possibilidade de “feminicídio”. Com o decorrer da investigação, descobre-se que um homem que morava pelas redondezas sabia que a menina morava sozinha e invadiu a casa para roubar. Joana acordou e encontrou o homem, que se assustou e acabou matando a adolescente. No fim das contas, tratou-se de um caso de latrocínio.

Márcia era uma adolescente de 17 anos

Recentemente, tinha terminado o namoro de seis meses com Pedro, que parecia não aceitar bem o término. Certo dia, Pedro foi até a casa de Márcia, pediu que ela viesse até a calçada, e, quando ela chegou, efetuou dois disparos com uma arma de fogo. Pedro tinha uma relação com uma facção, não se sabe ao certo qual o grau de envolvimento, mas se sabe que foi o grupo quem forneceu a arma de fogo que matou a ex-namorada. De acordo com a polícia, a morte de Márcia foi um homicídio doloso, sem qualificadoras, motivado por guerra de facção criminosa. Contudo, a Lei nº 13.104/2015 (Lei do feminicídio) indica explicitamente que casos como esse devem ser classificados como feminicídio.

Quando essas duas histórias são comparadas, é possível perceber a influência dos marcadores sociais das vítimas no processo de investigação do homicídio. De um lado, há uma vítima que se encaixa no padrão tradicional de mulher para a sociedade, tendo o caso, inclusive, como primeira linha investigativa a possibilidade de feminicídio, quando, na verdade, se tratava de latrocínio; de outro, uma menina que se distancia desse modelo, especialmente, por haver se relacionado afetivamente com alguém lido socialmente como perigoso, e, por conta disso, parte da culpa de ter sido morta é atribuída a ela (FARIAS, 2019). Nesse contexto, meninas próximas aos papéis tradicionais de gênero tendem a mobilizar mais esforços por parte da polícia, enquanto meninas que destoam desse padrão tendem a ser responsáveis pela situação, implicando rotulações absolutas sobre a motivação e a possibilidade de elucidação do homicídio.

A atribuição dos homicídios como motivados por rixa entre facções criminosas e a consequente negligência policial na finalização dessas investigações constata grande viés biopolítico na atuação da polícia civil, uma vez que, partindo da ideia de que a vítima não correspon-

dia ao ideal moral de mulher na sociedade, por manter, em algum nível, relacionamento com alguém ligado ao crime, não possuir emprego formal, apresentar histórico de abandono escolar etc., envidar esforços na investigação seria inútil, pois se tratam de corpos matáveis, destituídos de estatuto político e da própria condição de humanos.

A relação entre os assassinatos e as facções criminosas é evidenciada em grande parte dos inquéritos analisados. Sobre as informações contidas na descrição “circunstâncias do óbito”, presentes no laudo de reconhecimento visuográfico e nos depoimentos iniciais de testemunhas, as primeiras observações estão relacionadas à participação de facções criminosas com atuação no estado. Em seguida, as extrações abordam os elementos relacionados à execução do crime, como a abordagem sofrida pela vítima, ao passo que também descreve o método empregado na execução do homicídio, em sua maioria, por arma de fogo.

As análises, por conseguinte, também evidenciam os casos em que a adolescente foi vítima de emboscada ou mesmo assassinada enquanto entrava em casa, bem como para a existência de testemunhas oculares, meio

de prova responsável por parte considerável das elucidações alcançadas.

Além de menções às facções criminosas, citando os principais grupos em atividade no estado do Ceará, destaca-se a relevância das redes sociais (postagem de fotos com alusão aos gestos típicos de cada coletivo) e da relação entre as adolescentes com integrantes das facções. Na análise documental, encontramos citações associando o homicídio ao uso de imagens nas redes, como se vê no fragmento “a vítima foi assassinada porque postava fotos em redes sociais fazendo gestos relativos à facção criminosa rival”.

O conflito entre as facções é um elemento contextual para compreender os homicídios de mulheres de dez a 19 anos analisados na pesquisa. Os grupos criminosos parecem oferecer os meios necessários para a execução dos homicídios, seja deter-

minando uma motivação a partir das relações interpessoais ou fornecendo a estrutura para sua efetivação, como, por exemplo, armas e veículos.

É possível perceber a relação entre o controle das facções e os territórios em que as jovens residiam, e, nesse contexto, as interações que as adolescentes mantinham com pessoas de outros territórios eram vistas como elemento que poderia colocar o grupo em risco. Como ilustra o segmento a seguir: “O companheiro da vítima relata que moravam no Conjunto Rosa Luxemburgo, área dominada pelo Comando Vermelho, e que a mãe da vítima morava no Conjunto Maria Tomásia, área dominada pela Guardiões do Estado; por vezes, a vítima ia até a residência de sua mãe, mesmo sabendo que corria risco de morte”.



Além disso, a violência é outro elemento presente em casos que apresentam uma relação direta com os grupos criminosos, seja por engajamento direto da própria adolescente ou por parte de seu companheiro, tal como apresentado no segmento de texto a seguir: “a vítima foi capturada pelos integrantes da facção criminosa Guardiões do Estado; o denunciado tosquiou os cabelos da moça, que depois foi arrastada para o Mirante do Paredão por quatro adolescentes”, situação que indica aplicação de métodos de tortura e desprezo pela condição de mulher dessas adolescentes.

Em um processo para se apurar as circunstâncias do óbito, muitas vezes se faz necessária a investigação sobre a vida da vítima, a fim de entender as possíveis motivações, principalmente, quanto à autoria. No caso dos inquéritos instaurados é comum a construção de um inventário sócio-moral que se faz nos termos de declarações dos seus familiares e até mesmo na juntada de antecedentes criminais da vítima. Todos esses elementos, que pouco ou nada têm relação com o homicídio investigado, acabam servindo como fundamento para concluir que a motivação encontrada para o crime foi rixa entre facções criminosas.

A ATRIBUIÇÃO DOS HOMICÍDIOS
COMO MOTIVADO POR
RIXA ENTRE FACÇÕES E A
CONSEQUENTE NEGLIGÊNCIA
POLICIAL NA FINALIZAÇÃO
DESSAS INVESTIGAÇÕES
CONSTATAM GRANDE VIÉS
BIOPOLÍTICO NA ATUAÇÃO DA
POLÍCIA CIVIL



Investigação dos homicídios e julgamento dos casos

A pesquisa envolveu uma análise detida dos 80 casos que abarcam os assassinatos de 86 mulheres de dez a 19 anos de idade.

Apenas em 21 casos, que englobam 24 vítimas, os encaminhamentos deram origem a denúncias formuladas pelo Ministério Público à Justiça, mesmo cinco anos depois dos crimes. Até dezembro de 2021, o número de denúncias correspondia a 18 casos envolvendo a morte de 21 mulheres. Ou seja: entre dezembro de 2021 e abril de 2023, somente dois novos casos, com três vítimas, chegaram à Justiça.

Decorridos cinco anos (2018-2023), 39 casos envolvendo 43 óbitos femininos, ainda estavam em fase de inquérito policial. E um dado bastante revelador da fragilidade das investigações é que 20 casos, reunindo 20 vítimas, foram arquivados por ausência de provas. O estudo constatou que a injustiça nos crimes contra a vida continua a imperar, aprofundando e prolongando o sofrimento das famílias e ampliando o descrédito nas insti-

tuições que integram o sistema de segurança pública e justiça.

Buscamos chamar atenção para os atalhos empregados na investigação criminal, os quais homogeneizam as causas e adiantam o desfecho de que esse é um caso difícil de ser concluído, pois trata-se de “conflito entre facções” ou “conflito territorial”.

Enquanto para a família, as adolescentes foram mortas por suas relações de amizade, por ex-namorado ciumentos ou por serem tratadas como recurso do território, passível de uma política de morte (pesquisa de campo); para a polícia, a justificativa é centrada na disputa de territórios, na punição de comportamentos e na vitimização por acidente (pesquisa documental)."

Em mais de 90% dos casos, a polícia civil pontuou que há suspeita de que o homicídio esteja relacionado a facções criminosas.

Registro de suspeita do homicídio está relacionado a facções

Níveis de resposta	<i>f</i>	%	%Válida
Sim	61	76,25%	91,18%
Não	6	7,50%	8,95%
Inconclusivo	13	13,25%	-

A diligência mais frequentemente encontrada nos inquéritos está relacionada ao exame cadavérico, representando 22,15% do total de diligências listadas, e observada em 84,21% dos casos analisados. Esse instrumento afere propriamente a materialidade do crime, determinando a causa mortis e o modo como aconteceu, considerando, pois, ser essa a prova por excelência que conclui a materialidade do crime.

A segunda diligência mais efetuada está relacionada à reconhecimento visuográfica ou relatório de local de crime, representando 19,72% do total de diligências analisadas, estando presente em 75,00% dos casos. Neste instrumento devem ser registradas informações minuciosas obtidas no local do crime, contendo descrição da área, croqui, dados sobre a arma utilizada, descrição do cadáver, identificação de

pessoas ouvidas, possíveis testemunhas e informações coletadas. Na prática, porém, as recognições visuográficas são quase padronizadas e acabam tendo sua utilidade reduzida por isso. Quando as demais diligências são analisadas, é possível perceber os elementos levantados nos resultados anteriores, de que provas técnicas como laudos e realização de exames, tendem a ser menos frequentes, tanto no total de diligência quanto no total de casos.

Em relação à cena do crime, em poucos casos analisados (16,25%) há a indicação explícita de que havia câmeras de segurança no local, na maioria das vezes, em estabelecimentos comerciais particulares e, eventualmente, câmeras eletrônicas instaladas em vias públicas.

A identificação de câmeras no local não se converte em evi-

dências capazes de contribuir na elucidação do crime, primeiro, porque os policiais que executam as diligências preliminares, mesmo identificando a câmera, não apreendem as imagens em tempo hábil, optando por se concentrar na busca por suspeitos e testemunhas oculares; segundo, porque as imagens oriundas, sobretudo, de empreendimentos privados, quando em operação, não permanecem disponíveis após 30 dias do fato, como se observa nas respostas verificadas nos inquéritos analisados. Ademais, em 16,25% dos casos apontou-se a existência de câmeras eletrônicas recobrando o local do crime nos laudos de reconhecimento visuográfica, todavia, em apenas um caso as imagens foram submetidas à análise pericial e juntadas aos autos do inquérito.

Há uma prioridade na persecução dos suspeitos, especialmente pela Polícia Militar, em detrimento de ações de preservação e levantamento de informações da cena do crime.

São identificados suspeitos do crime em, aproximadamente, 63,75% dos casos, mas, em apenas 27,50%, há o indiciamento desses, e prisão em 26,25% dos casos. Com isso, é possível perceber que, mesmo priorizando esforços relacionados à busca por suspeitos, há uma baixa efe-

tividade na identificação e responsabilização.

Nos casos em que houve elucidação do homicídio, o inquérito demorou quase um ano para ser concluído (incluindo dilação de prazo, 330 dias, em média).

Durante a extração das informações, buscou-se identificar inconsistências nos registros referentes à investigação. São identificados sete padrões de inconsistências nos documentos. O primeiro padrão de inconsistência identificado está relacionado à ausência de retorno por parte da delegacia de imagens de câmeras eletrônicas relacionadas diretamente ao ocorrido. Nesses casos, a autoridade policial indicou que haveria imagens de segurança que poderiam auxiliar na elucidação do caso, mas essas não foram coletadas, ou, se foram, não foi acostado laudo técnico pertinente. Quando o Ministério Público solicita essas imagens, a autoridade policial não apresenta qualquer resposta.

Além dessa inconsistência, percebeu-se que algumas denúncias anônimas não são averiguadas em diligências, mesmo quando trazem informações sobre um possível suspeito. Além disso, observa-se, ainda, uma ausência expressiva de informações nos autos, de modo que

eventos importantes que podem estar relacionados ao homicídio não são explicitamente citados ou investigados. Outro ponto de inconsistência é a ausência de depoimentos de testemunhas do crime, mesmo quando essa testemunha era um familiar direto da vítima.

Além disso, os familiares, de um modo geral, não são ouvidos pela autoridade policial. Além da ausência de depoimentos, uma inconsistência identificada no manuseio dos dados está relacionada à ausência de resposta em relação às diligências solicitadas pelo Ministério Público, bem como à ausência de depoimentos de suspeitos do crime. Esses elementos são fundamentais para a possibilidade de elucidação, visto que o Ministério Público precisa de informações robustas que permitam a oferta de uma denúncia. Caso seja iden-

tificada a necessidade de outras informações, o promotor indica ao delegado, o qual deve cumprir essas diligências. Contudo, uma marca dos casos analisados é a ausência de resposta ao Ministério Público das diligências solicitadas, com alguns casos em que a delegacia não se manifesta nem mesmo quando provocada.

Essa inconsistência abre espaço para explorarmos de forma mais precisa as diligências realizadas pela polícia, as quais frequentemente demandam diligências adicionais, visando a garantir um conjunto robusto de informações que permitam a realização da denúncia. Para levantar essas diligências, bem como identificar a relação entre elas, procedeu-se a uma análise, a qual toma como referência uma classificação das diligências



realizadas preliminarmente pela delegacia, bem como aquelas solicitadas pelo Ministério Público, na ordem que aparecem no documento”.

Na maior parte dos crimes, constatou-se a utilização de armas de fogo (87,50%), apesar de se observar meios pouco convencionais de execução, como asfixia (3,75%) e carbonização (1,25%), métodos que, de acordo com a literatura, expressam características de crimes em que se evidencia o desprezo pela condição da vítima, como femi-

nicídio (MALCOM; LANTZ, 2021; OVERSTREET; MCNEELEY; LAPSEY JÚNIOR, 2021). Além disso, ao verificar a incidência de marcas de tortura, nota-se que essa esteve presente em aproximadamente 19% dos casos analisados, proporção superior aos casos que empregam outros métodos que não arma de fogo. A partir dessas informações, é possível inferir que, em alguns casos, mesmo a causa mortis sendo disparo por arma de fogo, a tortura estava presente no iter criminis que consumou o homicídio.

Distribuição da frequência das variáveis relacionadas aos métodos empregados nos casos de homicídios

Variável	Níveis	<i>f</i>	%	%Válida
Método empregado	Arma de fogo	70	87,50%	87,50%
	Arma branca	6	7,5%	7,5%
	Asfixia	3	3,75%	3,75%
	Carbonização	1	1,25%	1,25%
Indícios de tortura	Sim	15	18,75%	19,23%
	Não	63	78,75%	80,76%
	Inconclusivo	2	2,5%	-

Quando o juízo criminal reconhece que a acusação não reuniu os elementos mínimos autorizadores do julgamento pelo Tribunal do Júri, ele profere a sentença de impronúncia, extinguindo o processo naquele momento, o que aconteceu em duas ações, o que corresponde a 16,67% do total de 20 denúncias oferecidas pelo Ministério Público à Justiça.

4 foi o número de condenações para as quais consta dosimetria da pena, que é o cálculo para definir a quantidade de anos da pena que uma pessoa com sentença condenatória terá de cumprir.

NOS CASOS EM QUE HOUVE ELUCIDAÇÃO DO HOMICÍDIO DE MENINAS E MULHERES, O INQUÉRITO DEMOROU QUASE UM ANO PARA SER CONCLUÍDO

Considerações Finais

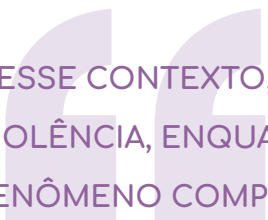
Durante a escrita foi possível compreender as dificuldades de conferir efetividade às investigações devido às incapacidades técnico-institucionais, sobretudo, dos órgãos que compõem o sistema de segurança, responsáveis por todo o fluxo que apura o homicídio. A pesquisa documental e o levantamento de dados apresentados concluíram ser irrisório o número de processos julgados e bastante reduzido o número de casos aptos ao oferecimento de denúncia pelo Ministério Público, o que provoca um grande contingente processual

tramitando no ambiente de inquéritos por anos, sem perspectiva de elucidação dos casos, gerando o arquivamento dos feitos e forte sentimento de impunidade e de descaso com os homicídios dessas jovens. É possível perceber dilemas na integração institucional do sistema de segurança pública que precisam ser contornados, bem como na comunicação com as demais instâncias partícipes do processo.

Ademais, diante do cenário apresentado, a discussão sobre gênero é fundamental para destacar a construção social e a di-

nâmica relacional das identidades. A mulher que se torna alvo de homicídio muitas vezes já foi vítima de uma série de violações de direitos e violências de gênero, ou seja, muitas mortes poderiam ser evitadas, impedindo o desfecho fatal, caso as mulheres tivessem tido opções concretas e apoio para conseguir sair de um ciclo de violência. Meninas e jovens mulheres são invisibilizadas em vida e têm em suas mortes o signo da insignificância. A sentença dessas mulheres foi a morte ainda na segunda década de vida. Como vimos ao longo deste material, essa morte dificilmente será investigada. Nesse contexto, a violência, enquanto fenômeno complexo, passa a funcionar como um dispositivo de gestão da pobreza e controle social de algumas populações.

Assim, a instituição policial precisa encontrar, na união de esforços, de forma mais pragmática possível, uma solução viável para seus problemas de efetividade, tendo em vista que a instituição está implicada diretamente na incapacidade de resposta diante da elevação dos feminicídios e homicídios no estado. A capilaridade da Polícia Militar, somada à coordenação e à expertise técnica da Polícia Civil, não apenas maximizaria capacidade de esclarecimento desse tipo de



NESSE CONTEXTO, A
VIOLÊNCIA, ENQUANTO
FENÔMENO COMPLEXO,
PASSA A FUNCIONAR COMO
UM DISPOSITIVO DE GESTÃO
DA POBREZA E CONTROLE
SOCIAL DE ALGUMAS
POPULAÇÕES

crime, como também criaria novas vias de interlocução entre os atores do sistema de justiça criminal, incorporando o Ministério Público e o Poder Judiciário à iniciativa.

Com isso, as soluções que buscam imprimir tons mais técnico-profissionais e, assim, de menos imprevisto e vulnerabilidade nas relações interinstitucionais, parecem ser, por fim, um indicativo claro de alternativa viável para mudanças que colaboram para a qualificação do trabalho investigativo. O uso de tecnologias para gravação de áudio e vídeo na fase policial, a produção de conhecimento em análise criminal local e a retomada da importância do tratamento do local de crime são exemplos que despontaram e sustentam que é possível qualificar a atuação das polícias investigativas no Ceará.

Recomendações de pesquisas anteriores

Oriundas da publicação Meninas no Ceará: a Trajetória de Vida e de Vulnerabilidades de Adolescentes Vítimas de Homicídio (2021)

CRIAÇÃO, FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DE MECANISMOS DE PROTEÇÃO À VIDA

RECOMENDAÇÃO 3

Ao Poder Executivo estadual: implementar e promover a interiorização de Delegacias de Defesa da Mulher, Delegacias de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente e Delegacias da Criança e do Adolescente visando ao fortalecimento da polícia investigativa, a partir dos casos de ameaças e de crimes violentos letais intencionais contra adolescentes e jovens;

Ao Poder Executivo estadual: reforçar o sistema de proteção a pessoas ameaçadas, por meio do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (Ppcaam), Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas (Provita) e Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH);

Ao Poder Executivo estadual: criar programas de proteção que promovam a convivência familiar e comunitária (Ex: Famílias acolhedoras/solidárias);

À Defensoria Pública e ao Ministério Público: implementar núcleos de mediação de conflitos nos territórios para resolução de casos de ameaça e violência contra a mulher;

Ao Poder Executivo estadual: implantar canais de denúncia (via telefone, aplicativo de mensagem etc.), acessíveis em todo o Ceará, com estabelecimento de fluxo de proteção para adolescentes e mulheres vítimas de violência das facções, incluindo a comunicação entre conselhos tutelares, Centros de Referência Especializados da Assistência Social (Creas) e delegacias;

Às Delegacias de Defesa da Mulher: promover formação de escrivães e escrivãs para escuta e acolhida sensível às mulheres.

GARANTIA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS DAS VÍTIMAS DE HOMICÍDIO

RECOMENDAÇÃO 5

Às secretarias municipais e estadual de Saúde: implementar programa/projeto de atenção psicossocial aos familiares das vítimas de homicídio, em especial aos órfãos das meninas assassinadas;

Aos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário estaduais e federais: garantir previdência aos órfãos da violência por meio da regulamentação de um benefício assistencial para dependentes vulneráveis de vítimas de crimes dolosos;

Aos poderes Executivos municipais e estadual: promover formações para equi-

pes profissionais da rede de proteção (educação, assistência social, saúde e cultura), a partir da perspectiva interseccional de gênero, raça, classe e faixa etária, para atendimento aos familiares;

Aos poderes Executivos municipais e estadual: realizar concursos públicos e construção de carreiras profissionais para trabalhadores das políticas sociais; Ao Poder Executivo estadual: ampliar e fortalecer a rede de atenção às vítimas no Ceará: Centro de Referência e Apoio à Víctima (Cravi), Núcleo de Atendimento às Víctimas de Violência (Nuav) e Rede Acolhe (Defensoria Pública).

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONSTANTES DOS DADOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

RECOMENDAÇÃO 9

Ao Comitê de Prevenção e Combate à Violência: monitorar dados semestrais de feminicídio e outras violências sofridas por adolescentes mulheres;

Às universidades estaduais e federais: fomentar oficinas de extração e análise de dados públicos sobre feminicídios e demais violências (doméstico, institucional, política e outras mais) que foram evidência das na pesquisa sobre homicídios de meninas, para controle social dos movimentos sociais, organizações não governamentais e líderes comunitários;

Às secretarias da Saúde e da Segurança Pública: estabelecer um fluxo de transferência de dados para o Comitê de Prevenção e Combate à Violência para produção e análise de informações sobre violência doméstica e feminicídio;

Aos conselhos municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: acompanhar os monitoramentos de dados de homicídios contra adolescentes, em especial aqueles baseados em violência de gênero, e colocar nos respectivos planos de trabalho uma agenda de enfrentamento aos homicídios na adolescência.

Recomendações a partir desta pesquisa

1.

Fortalecimento da Perícia Forense do Estado do Ceará

Conforme observado nos dados, poucos inquiridos contam com evidências técnicas, a principal explicação para isso é a demora por parte da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce), que justifica o atraso na produção dos laudos por conta do quadro reduzido de profissionais disponíveis. Nesse contexto, fortalecer a perícia forense teria impacto direto na qualidade das evidências disponíveis nos processos, facilitando assim a apresentação das denúncias e a subsequente responsabilização dos culpados pelo homicídio.

2.

Fortalecimento do Núcleo de Inteligência da Polícia Civil

Os Núcleos de Inteligência desempenham um papel fundamental na elucidação de casos de homicídio, em especial aqueles que envolvem padrões recorrentes, como os crimes contra jovens negros que resudem em áreas periféricas. As ações de inteligência contribuem para a elucidação desses homicídios por meio do uso de ferramentas e análises especializadas, além de possibilitarem a produção de conhecimento utilizado em operações.

3.

Apreensão de câmera e imagens relacionadas ao local em prazo razoável

A disponibilidade de imagens diretamente relacionadas aos homicídios pode desempenhar um papel crucial na identificação de suspeitos, aumentando significativamente as chances de elucidação dos casos. Embora exista um sistema público de videomonitoramento, é comum encontrar casos em que as evidências são provenientes de câmeras de segurança particulares, que possuem capacidade de armazenamento limitada. Nesse contexto, é importante elaborar mecanismos jurídicos e técnicos que permitam a recuperação rápida dessas imagens, levando em consideração o curto período de armazenamento dessas gravações. Isso garantiria a preservação e utilização eficiente dessas evidências cruciais para as investigações de homicídios.

4.

Estabelecer controles rígidos em relação aos prazos estipulados pelo Poder Judiciário

Por meio de mecanismos de controle explícitos e rigorosos do andamento dos processos, é possível prevenir que a investigação fique estagnada. Em casos em que a polícia não consiga concluir a investigação dentro do prazo estipulado pela lei, é importante que o mecanismo de acompanhamento dispare alertas para os demais envolvidos no processo de elucidação e responsabilização dos homicídios.

5.

Estabelecer fluxo entre autoridades policiais e Perícia Forense para agilizar a entrega de laudos

Entre os ruídos identificados na comunicação das instituições, a entrega de documentos pode ser aprimorada por meio do estabelecimento de um fluxo para a entrega de laudos por parte da perícia. Idealmente, esse processo deve ocorrer em um ambiente virtual, proporcionando benefícios como a garantia da qualidade das imagens e a facilidade de acesso por parte de outros órgãos envolvidos no processo de elucidação e responsabilização pelos homicídios.



Bibliografia

BUTLER, Judith. Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

FARIAS, Mariana Gonçalves. Culpabilização de mulheres vítimas de estupro: subtipos femininos e variáveis correlatas. 167f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Psicologia, Fortaleza (CE), 2019.

MALCOM, Zachary T.; LANTZ, Brendan. Hate crime victimization and weapon use. *Criminal justice and behavior*, v. 48, n. 8, p. 1148-1165, 2021. <https://doi.org/10.1177/0093854820983848>

NEGREIROS, D. J.; LINHARES, M. G.; SOUSA, R. S. (Orgs.). Assembleia Legislativa do Ceará. Comitê de Prevenção e Combate à Violência. Meninas no Ceará: a trajetória de vida e de vulnerabilidades de adolescentes vítimas de homicídio. Fortaleza: Qualygraf Editora e Gráfica Ltda., 2021.

RYDBERG, Jason; PIZARRO, Jesenia M. Victim lifestyle as a correlate of homicide clearance. *Homicide studies*, v. 18, n. 4, p. 342-362, 2014. <https://doi.org/10.1177/1088767914521813>

Expediente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO CEARÁ

MESA DIRETORA

Presidente
Evandro Leitão

1º Vice-presidente
Osmar Baquit

2º Vice-presidente
David Durand

1º Secretário
Danniel Oliveira

2º Secretária
Juliana Lucena

3º Secretária
João Jaime

4º Secretário
Dr. Oscar Rodrigues

2º Suplente da Mesa
Emilia Pessoa

3º Suplente da Mesa
Luana Ribeiro

Presidente do Comitê de Prevenção
e Combate à Violência
Renato Roseno

Coordenador Técnico
Thiago de Holanda

Secretária Executiva
Clarisse Alexandre

Assessoria Técnica
Roger Sousa
Stella Maris

Articulação comunitária
Joaquim Araújo
Franciane Santos
Sarah Menezes

Assessoria de Comunicação
Evelyn Barreto
Raimundo Madeira
Mateus Torquato

Estagiária
Sarah Victor



CADA
VIDA
IMPORTA